

BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 13.574.594/0001-96

NIRE 35.300.393.180

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 7 DE OUTUBRO DE 2019

1. Data, Hora e Local: Realizada em 7 de outubro de 2019, às 10:30h, na sede social da **BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A. ("Companhia")**, localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 350, 10º andar, Alphaville Industrial, CEP 06455-020.
2. Convocação: O Edital de Convocação foi publicado na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404, de **15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações")**, no **"Jornal Valor Econômico"**, nas edições de 20, 23 e 24 de setembro de 2019, páginas E3, E3 e E2, respectivamente; e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições 20, 21 e 24 de setembro de 2019, páginas 15, 14 e 17, respectivamente.
3. Publicações: Todos os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, conforme **previstos na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481")**, foram disponibilizados aos acionistas na sede da Companhia, localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 350, 10º andar, Alphaville Industrial, CEP 06455-020, e na rede mundial de computadores nos *websites* da Companhia (www.burgerking.com.br/ri), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br).
4. Presença: Presentes acionistas da Companhia representando aproximadamente 61,65% (sessenta e um vírgula sessenta e cinco por cento) do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. O Sr. Rodrigo do Carmo Andrade Batista, representante da Vértice & Masc Auditoria Contábil, está disponível para esclarecimentos.
5. Mesa: Verificado o quórum para instalação da Assembleia, e considerando a ausência de membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Artigo 12, parágrafo 4º de seu Estatuto Social, a mesa foi composta pelo Sr. Fabio Chaves de Arruda Alves - Presidente, que indicou o Sr. Rafael Rodrigues do Espírito Santo para secretária-lo.
6. Leitura de documentos: Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, os quais foram postos à disposição dos senhores acionistas (i) na sede da Companhia; (ii) no website de Relações com Investidores da Companhia; e (iii) nos websites da B3 e da CVM, por meio do Sistema Empresas.Net, em atendimento ao disposto no artigo 124, §6º, da Lei das Sociedades por Ações.
7. Ordem do Dia: Apreciar e deliberar sobre: (i) os termos e condições do Protocolo de Incorporação e Justificação celebrado entre os administradores da Companhia e os administradores da

BGMXX Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. ("BGMXX AL") e da BGMXX BA Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. ("BGMXX BA" e, conjuntamente com BGMXX AL, as "Incorporadas") em 19.9.2019 ("Protocolo de Incorporação"), sendo que a totalidade do capital social das Incorporadas é detida, direta ou indiretamente, pela Companhia; (ii) a ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido das Incorporadas, bem como pela elaboração dos laudos de avaliação das Incorporadas; (iii) o laudo de avaliação da BGMXX AL; (iv) o laudo de avaliação da BGMXX BA; (v) a aprovação da incorporação, das Incorporadas pela Companhia, nos termos do Protocolo de Incorporação e do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações; e (vi) autorização aos administradores da Companhia para que adotem todas as providências necessárias visando a formalizar a incorporação, das Incorporadas pela Companhia, inclusive perante as repartições públicas competentes, bem como ratificação de todos os atos praticados até o momento pelos administradores da Companhia com o objetivo de implementar a incorporação das Incorporadas pela Companhia.

8. Deliberações: Após a verificação do quórum de instalação da Assembleia, foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações e foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, na forma do artigo 130, §2º, da Lei das Sociedades por Ações. As matérias constantes da ordem do dia foram postas em discussão e votação, tendo sido tomadas, conforme Mapa de Votação constante do Anexo I, o qual, para todos os efeitos, deve ser considerado como parte integrante da presente ata, as seguintes deliberações:

8.1. Foram aprovados, pela unanimidade dos presentes, conforme mapa de votação constante do Anexo I, sem quaisquer restrições ou ressalvas, os termos e condições do Protocolo de Incorporação, celebrado entre os administradores da Companhia e os administradores das Incorporadas (isto é, da (i) BGMXX Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de Maceió, Estado do Alagoas, na Avenida Comendador Gustavo Paiva, 2990, Loja 253, Mangabeiras, CEP 57032-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.295.864/0001-92, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE nº 27.200.507.471, e (ii) BGMXX BA Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, na Avenida Praia de Itapuã, S/N, Quadra A4, Lotes 1 e 2, 1º Andar, Sala 101, Vilas do Atlântico, CEP 42700-130, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.568.325/0001-14, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29.204.417.443), constante no Anexo II, que uma vez rubricado pela mesa, passa a fazer parte integrante da presente ata;

8.2. Foi aprovada, pela unanimidade dos presentes, conforme mapa de votação constante do Anexo I, sem quaisquer restrições ou ressalvas, a ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada Vértice & Masc Auditoria Contábil, sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Travessa do Ouvidor, nº 17, 4º andar, CEP 20040-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.796.387/0001-60 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro CRC-RJ sob o nº 00.3246/O-3 para avaliação do

patrimônio líquido das Incorporadas, bem como para elaboração dos Laudos de Avaliação constantes no Anexo III, que, uma vez rubricados pela mesa, passam a fazer parte integrante da presente ata;

8.3. Foi aprovado, pela unanimidade dos presentes, conforme mapa de votação constante do Anexo I, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o laudo de avaliação da BGMAXX AL, datado de 30 de agosto de 2019, elaborado com base nas demonstrações financeiras não auditadas da BGMAXX AL de 31 de julho de 2019. O referido laudo de avaliação apontou que o patrimônio líquido contábil da BGMAXX AL foi avaliado em - R\$ 1.877.779,25 (um milhão oitocentos e setenta e sete mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos negativos);

8.4. Foi aprovado, pela unanimidade dos presentes, conforme mapa de votação constante do Anexo I, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o laudo de avaliação da BGMAXX BA, datado de 30 de agosto de 2019, elaborado com base nas demonstrações financeiras não auditadas da BGMAXX BA de 31 de julho de 2019. O referido laudo de avaliação apontou que o patrimônio líquido contábil da BGMAXX BA foi avaliado em R\$ 1.114.512,94 (um milhão cento e quatorze mil quinhentos e doze reais e noventa e quatro centavos);

8.5. Foi aprovada, pela unanimidade dos presentes, conforme mapa de votação constante do Anexo I, sem quaisquer restrições ou ressalvas, a incorporação, das Incorporadas pela Companhia, nos termos do Protocolo de Incorporação e do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada. Em decorrência da incorporação, a Companhia sucederá as Incorporadas, a título universal, em todos os seus direitos e obrigações, ficando as Incorporadas extintas, para todos os fins de direito.

8.5.1. Consigna-se que (i) a totalidade das ações de emissão da BGMAXX AL é detida diretamente pela Companhia; (ii) com a aprovação da incorporação da BGMAXX AL, a totalidade das ações de emissão da BGMAXX BA passou a ser detida diretamente pela Companhia; e (iii) a Companhia já possui o registro consolidado das Incorporadas nas suas demonstrações financeiras consolidadas, de modo que, nos termos do Protocolo de Incorporação, a incorporação das Incorporadas pela Companhia não implicará no aumento do capital social da Companhia ou em alteração da participação acionária de seus acionistas, não havendo, portanto, a emissão de novas ações da Companhia em decorrência da referida operação de incorporação, e nem relação de troca de ações, não se aplicando o disposto no artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações;

8.6. Foi aprovada, pela unanimidade dos presentes, conforme mapa de votação constante do Anexo I, sem quaisquer restrições ou ressalvas, a concessão de autorização aos administradores da Companhia para que adotem todas as providências necessárias visando a formalizar a incorporação, das Incorporadas pela Companhia, inclusive perante as repartições públicas competentes, bem como a ratificação de todos os atos praticados até o momento pelos administradores da Companhia com o objetivo de implementar a incorporação das Incorporadas pela Companhia.

9. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, §§1º e 2º, da Lei

das Sociedades por Ações. Reabertos os trabalhos, a presente ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Assinaturas. Mesa: Clayton de Souza Malheiros - Presidente. Fabio Chaves de Arruda Alves – Secretário. Acionistas Presentes: VINCI CAPITAL PARTNERS II B FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA (pp: Paula Cristina Penteado Magalhães Azevedo); MONTJUIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA (pp: Eduardo Comparato Ferreira de Sá); SOMMERVILLE INVESTMENTS B.V. (pp: Bruno de Luca Zanatta); BURGER KING DO BRASIL ASSESSORIA A RESTAURANTES LTDA. (pp: Andréa de Sousa Machado); EWING MARION KAUFFMAN FOUNDATION (pp. Christiano Marques de Godoy); THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE (pp. Christiano Marques de Godoy); STATE STREET GLOBAL ADVISORS TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS (pp. Christiano Marques de Godoy); TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS (pp. Christiano Marques de Godoy); THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA (pp. Christiano Marques de Godoy); FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND (pp. Christiano Marques de Godoy); CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM (pp. Christiano Marques de Godoy); CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC (pp. Christiano Marques de Godoy); FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY TOTAL INTERNATIONAL INDEX FUND (pp. Christiano Marques de Godoy); THE WALT DISNEY COMPANY RETIREMENT PLAN MASTER TRUST (pp. Christiano Marques de Godoy); IBM 401(K) PLUS PLAN (pp. Christiano Marques de Godoy); SUPERANNUATION ARRANGEMENTS OF THE UNIVERSITY OF LONDON (pp. Christiano Marques de Godoy); PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD (pp. Christiano Marques de Godoy); COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND (pp. Christiano Marques de Godoy); SPDR S&P EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF (pp. Christiano Marques de Godoy); STATE STREET GLOBAL ADVISORS TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS – STA (pp. Christiano Marques de Godoy); VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM (pp. Christiano Marques de Godoy); CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM (pp. Christiano Marques de Godoy); SANFORD C. BERNSTEIN FUND, INC. (pp. Christiano Marques de Godoy); STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RETIREMENT PLAN (pp. Christiano Marques de Godoy); NATIONAL ELEVATOR INDUSTRY PENSION PLAN (pp. Christiano Marques de Godoy); SOMERSET EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND LLC (pp. Christiano Marques de Godoy); CITIGROUP PENSION PLAN (pp. Christiano Marques de Godoy); STATE STREET MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP INDEX NON-LENDING COMMON TRUST FUND; DRIEHAUS INTERNATIONAL SMALL CAP GROWTH FUND, A SERIES OF DRIEHAUS MUTUAL FUNDS (pp. Christiano Marques de Godoy); ABERDEEN INSTITUTIONAL COMMINGLED FUNDS, LLC (pp. Christiano Marques de Godoy); WSIB INVESTMENT (PUBLIC EQUITIES) POOLED FUND TRUST (pp. Christiano Marques de Godoy); MI SOMERSET EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND (pp. Christiano Marques de Godoy); SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC (pp. Christiano Marques de Godoy); JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE:CMA EMERGING HIGH DIVIDEND EQUITY MOTHER FUND (pp. Christiano Marques de Godoy); SOMERSET SMALL MID CAP EM ALL COUNTRY FUND LLC (pp. Christiano Marques de Godoy); FIRST TRUST EMERGING MARKETS SMALL CAP ALPHADDEX FUND (pp. Christiano Marques de Godoy); THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF MUTB400038099 (pp. Christiano Marques de Godoy); SUNSUPER SUPERANNUATION FUND (pp. Christiano Marques de Godoy); WILLIAM BLAIR SICAV (pp. Christiano Marques de Godoy); THREADNEEDLE(LUX) (pp. Christiano Marques de Godoy); THREADNEEDLE INVESTMENT FUNDS

ICVC (pp. Christiano Marques de Godoy); ENSIGN PEAK ADVISORS, INC. (pp. Christiano Marques de Godoy); ENERGY INVESTMENT FUND (pp. Christiano Marques de Godoy); THREADNEEDLE SPECIALIST INVESTMENT FUNDS ICVC - GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND (pp. Christiano Marques de Godoy); NORGES BANK (pp. Christiano Marques de Godoy); WELLS FARGO (LUX) WORLDWIDE FUND (pp. Christiano Marques de Godoy); MORGAN STANLEY INSTITUTIONAL FUND, INC - EMERGING MARKETS SMALL CAP PORTFOLIO (pp. Christiano Marques de Godoy); OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM (pp. Christiano Marques de Godoy); PNC INTERNATIONAL GROWTH FUND (pp. Christiano Marques de Godoy); GOVERNMENT OF SINGAPORE (pp. Christiano Marques de Godoy); VANGUARD INVESTMENTS FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX FUND (pp. Christiano Marques de Godoy); RELIANCE TRUST INSTITUTIONAL RETIREMENT TRUST SERIES FIFTEEN (pp. Christiano Marques de Godoy); KING ARTHUR LLC (pp. Christiano Marques de Godoy); VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS (pp. Christiano Marques de Godoy); PNC INTERNATIONAL EQUITY FUND (pp. Christiano Marques de Godoy); PNC EMERGING MARKETS EQUITY FUND (pp. Christiano Marques de Godoy); ABERDEEN LATIN AMERICAN EQUITY FUND (pp. Christiano Marques de Godoy); NUVEEN EMERGING MARKETS EQUITY FUND (pp. Christiano Marques de Godoy); STANLIB FUNDS LIMITED (pp. Christiano Marques de Godoy); PEAR TREE PNC INTERNATIONAL SMALL CAP FUND (pp. Christiano Marques de Godoy); VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF (pp. Christiano Marques de Godoy); ABERDEEN STANDARD SICAV I – EMERGING MARKETS SMALLER COMPANIES FUND (pp. Christiano Marques de Godoy); ABERDEEN STANDARD SICAV I – LATIN AMERICA EQUITY FUND (pp. Christiano Marques de Godoy); ABERDEEN LATIN AMERICA INCOME FUND LLC (pp. Christiano Marques de Godoy); ABERDEEN STANDARD SICAV I – BRAZIL EQUITY FUND (pp. Christiano Marques de Godoy); SELECT INTERNATIONAL EQUITY MANAGED CORPORATE CLASS (pp. Christiano Marques de Godoy); SELECT INTERNATIONAL EQUITY MANAGED FUND (pp. Christiano Marques de Godoy); BLACKWELL PARTNERS LLC (pp. Christiano Marques de Godoy); ARISAIG LATIN AMERICA CONSUMER FUND LLC (pp. Christiano Marques de Godoy); BEST INVESTMENT CORPORATION (pp. Christiano Marques de Godoy); THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST (pp. Christiano Marques de Godoy); JP MORGAN CHASE RETIREMENT PLAN (pp. Christiano Marques de Godoy); T. ROWE PRICE INTERNATIONAL FUNDS: T. ROWE PRICE LATIN AMERICA FUND (pp. Christiano Marques de Godoy); T. ROWE PRICE FUNDS SICAV (pp. Christiano Marques de Godoy); VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS; THE CHURCH COMMISSIONERS FOR ENGLAND (pp. Christiano Marques de Godoy); BOMBARDIER TRUST (U.S.) MASTER TRUST (pp. Christiano Marques de Godoy); JPMORGAN BRAZIL INVESTMENT TRUST PLC (pp. Christiano Marques de Godoy); COLUMBIA EMERGING MARKETS FUND (pp. Christiano Marques de Godoy); THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045836 (pp. Christiano Marques de Godoy); MORGAN STANLEY INVESTMENTS FUNDS EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY FUND (pp. Christiano Marques de Godoy); GOVERNMENT PENSION FUND (pp. Christiano Marques de Godoy); PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO (pp. Christiano Marques de Godoy); MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE (pp. Christiano Marques de Godoy); VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND (pp. Christiano Marques de Godoy); ARTISAN INTERNATIONAL SMALL-MID FUND (pp. Christiano Marques de Godoy); VANGUARD ESG INTERNATIONAL STOCK ETF (pp. Christiano Marques de Godoy); VANGUARD FIDUCIARY TRUST COMPANY INSTITUTIONAL TOTAL

INTERNATIONAL STOCK MARKET INDEX TRUST (pp. Christiano Marques de Godoy); JPMORGAN FUNDS (pp. Christiano Marques de Godoy)

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Barueri, 7 de outubro de 2019.

Mesa:

FABIO CHAVES DE ARRUDA ALVES
Presidente

RAFAEL RODRIGUES DO ESPÍRITO SANTO
Secretário

BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 13.574.594/0001-96

NIRE 35.300.393.180

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 7 DE OUTUBRO DE 2019

ANEXO I

Mapa sintético final de votação relativo à Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 7 de outubro de 2019

Descrição da Deliberação	Voto	Quantidade de ações ordinárias	(%) do capital social votante
Aprovação dos termos e condições do Protocolo de Incorporação Justificação celebrado entre os administradores da Companhia e os administradores da BGMXX Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. e da BGMXX BA Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. em 19.9.2019, sendo que a totalidade do capital social das Incorporadas é detida, direta ou indiretamente, pela Companhia	Aprovações	139.880.297	61,65%
	Rejeições	-	-
	Abstenções	-	-
Ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido das Incorporadas, bem como pela elaboração dos laudos de avaliação das Incorporadas	Aprovações	139.880.297	61,65%
	Rejeições	-	-
	Abstenções	-	-
Aprovação do laudo de avaliação da BGMXX AL	Aprovações	139.880.297	61,65%
	Rejeições	-	-
	Abstenções	-	-
Aprovação do laudo de avaliação da BGMXX BA	Aprovações	139.880.297	61,65%

Descrição da Deliberação	Voto	Quantidade de ações ordinárias	(%) do capital social votante
	Rejeições	-	-
	Abstenções	-	-
Aprovação da incorporação, das Incorporadas pela Companhia, nos termos do Protocolo de Incorporação e do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações	Aprovações	139.880.297	61,65%
	Rejeições	-	-
	Abstenções	-	-
Aprovação da autorização aos administradores da Companhia para que adotem todas as providências necessárias visando a formalizar a incorporação, das Incorporadas pela Companhia, inclusive perante as repartições públicas competentes, bem como ratificação de todos os atos praticados até o momento pelos administradores da Companhia com o objetivo de implementar a incorporação das Incorporadas pela Companhia	Aprovações	139.880.297	61,65%
	Rejeições	-	-
	Abstenções	-	-

BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 13.574.594/0001-96

NIRE 35.300.393.180

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 7 DE OUTUBRO DE 2019

ANEXO II

PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO

PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular,

(1) Os administradores da BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, 350, 10º Andar, Alphaville Industrial, CEP 06455-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.574.594/0001-96, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("BKB");

(2) Os administradores da BGMAXX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de Maceió, Estado do Alagoas, na Avenida Comendador Gustavo Paiva, 2990, Loja 253, Mangabeiras, CEP 57032-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.295.864/0001-92, neste ato representada nos termos de contrato social ("BGMAXX AL"); e

(3) Os administradores da BGMAXX BA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, na Avenida Praia de Itapuã, S/N, Quadra A4, Lotes 1 e 2, 1º Andar, Sala 101, Vilas do Atlântico, CEP 42700-130, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.568.325/0001-14, neste ato representada nos termos de contrato social ("BGMAXX BA" e em conjunto com BGMAXX AL, **simplesmente** "Sociedades"),

celebram o presente Protocolo de Incorporação e Justificação ("Protocolo"), **de acordo com** os arts. 224 e 225 da Lei nº **6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada** ("Lei das S.A.") e da Instrução da CVM nº **565, de 15 de junho de 2015** ("ICVM 565"), consignando os motivos, bem como estabelecidos os termos e condições que deverão reger a incorporação das Sociedades pela BKB, obedecidos os preceitos legais aplicáveis, conforme segue:

1. Objeto

1.1. O presente Protocolo tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos e condições da operação de incorporação das Sociedades pela BKB, com a conseqüente extinção das Sociedades, a serem propostas à Assembleia Geral dos Acionistas da BKB e às Reuniões de Sócios das Sociedades ("Incorporação").

2. Estrutura Societária Atual

2.1. A BKB possui capital social de R\$ 950.768.417,41 (novecentos e cinquenta milhões setecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), dividido em 228.105.447 (duzentas e vinte e oito milhões cento e cinco mil quatrocentas e quarenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

2.2. A BGMAXX AL é uma sociedade limitada, com capital social de R\$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais), dividido em 243.600 (duzentas e quarenta e três mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, sendo a totalidade das referidas quotas detidas pela BKB.

2.3. A BGMAXX BA é uma sociedade limitada, com capital social de R\$ 29.592.595,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais), dividido em 29.592.595 (vinte e nove milhões, quinhentas e noventa

e duas mil, quinhentas e noventa e cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, sendo 1 (uma) quota detida pela BGMAXX AL e 29.592.594 (vinte e nove milhões, quinhentas e noventa e duas mil, quinhentas e noventa e quatro) quotas detidas pela BKB.

3. Justificação

3.1. Simplificação da estrutura societária e redução de custos: A incorporação das Sociedades pela BKB, como proposta neste instrumento, atende plenamente aos interesses sociais das Sociedades e da BKB, uma vez que a unificação das atividades e da administração das três empresas resulta na redução de custos administrativos, comerciais, financeiros e fiscais, bem como na racionalização de trabalho, operações e metas de organização, propiciando maior rentabilidade a todo o empreendimento e simplificando a estrutura societária do grupo no Brasil.

3.2. As Sociedades foram adquiridas pela BKB como forma de aquisição de restaurantes Burger King detidos e operados por certos franqueados. Tais restaurantes já são operados pela BKB diretamente, de modo que a existência das Companhias não mais se justifica.

4. Elementos Patrimoniais a serem Transferidos e Condições Aplicáveis à Incorporação

4.1. Versão Patrimonial: Através da incorporação das Sociedades, será transferido à BKB a totalidade do patrimônio das Sociedades, com a conseqüente extinção das Sociedades e cancelamento de suas respectivas quotas.

4.2. Empresa Especializada e Avaliação das Companhias: O patrimônio líquido das Sociedades a ser vertido à BKB por incorporação foi avaliado pelo seu valor contábil, com base nos respectivos balanços patrimoniais levantados em 31 de julho de 2019 ("Data-Base"). **Foi escolhida para a avaliação do patrimônio líquido das Sociedades a ser vertido para a BKB, conforme disposto no Artigo 226 da Lei nº 6.404/76, a Vértice & Masc Auditoria Contábil, sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Travessa do Ouvidor, nº 17, 4º andar, CEP 20040-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.796.387/0001-60 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro CRC-RJ sob o nº 00.3246/O-3 ("Avaliadora"). A escolha da Avaliadora para a realização do laudo de avaliação deverá ser ratificada na Assembleia Geral Extraordinária da BKB e nas Reuniões de Sócios das Sociedades que deliberarem sobre a Incorporação proposta.**

O laudo de avaliação foi preparado com base nos elementos constantes nas Demonstrações Financeiras das Sociedades e refletidos nas Demonstrações Financeiras auditadas da BKB na Data-Base, observado o Artigo 10 da ICVM 565.

4.2.1. De acordo com o laudo de avaliação preparado pela Avaliadora, o valor do patrimônio líquido contábil da BGMAXX AL a ser vertido à BKB em razão da incorporação corresponde a - R\$ 1.877.779,25 (um milhão oitocentos e setenta e sete mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos negativos) . Uma vez que a totalidade das quotas de emissão da BGMAXX AL é detida diretamente pela BKB, a incorporação da BGMAXX AL pela BKB não implicará aumento do capital social da BKB ou alteração da participação acionária de seus acionistas, não

havendo, portanto, a emissão de novas ações da BKB em decorrência da referida operação de Incorporação.

4.2.2. De acordo com o laudo de avaliação preparado pela Avaliadora, o valor do patrimônio líquido contábil da BGMAXX BA a ser vertido à BKB por incorporação corresponde a R\$ 1.114.512,94 (um milhão cento e quatorze mil quinhentos e doze reais e noventa e quatro centavos). Uma vez que aprovada a incorporação da BGMAXX AL pela BKB, nos termos ora propostos, a totalidade das quotas de emissão da BGMAXX BA serão detidas diretamente pela BKB. Assim, a incorporação da BGMAXX BA pela BKB não implicará aumento do capital social da BKB ou alteração da participação acionária de seus acionistas, não havendo, portanto, a emissão de novas ações da BKB em decorrência da referida operação de Incorporação.

4.2.3. Eventuais variações patrimoniais sofridas pelo patrimônio líquido de quaisquer das Sociedades entre a Data-Base e a data de realização da operação de Incorporação serão absorvidas pela BKB.

4.2.4. A Avaliadora (i) informou não ter conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram prestados; e (ii) declarou que é independente em relação as referidas empresas e que seus trabalhos não foram direcionados, limitados, dificultados ou prejudicados pelo contador ou administradores das Sociedades.

4.3. Inexistência de Aumento do Capital Social da BKB: Relação de Troca. Tendo em vista que a BKB é detentora direta ou indiretamente da totalidade do capital social das Sociedades, conforme Cláusula 2 acima, os patrimônios líquidos das referidas Sociedades já estão refletidos nas demonstrações financeiras da BKB por equivalência patrimonial. Deste modo, a incorporação das Sociedades não acarretará modificação do patrimônio líquido da BKB, não havendo, assim, aumento do capital social da BKB.

4.4. Demonstrações Financeiras Pro Forma. Não se faz necessária a elaboração das Demonstrações Financeiras Pro Forma previstas nos termos Artigo 7º da ICVM 565 em razão do disposto no Artigo 10 da referida Instrução.

4.5. Dispensa de Avaliação Patrimonial das Sociedades a Preços de Mercado. Conforme já decidido pelo Colegiado da CVM, o Artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações não é aplicável em caso de incorporação de subsidiária integral, de modo que não foram elaborados os laudos de patrimônio líquido a preços de mercado.

4.6. Inexistência de Alteração do Estatuto Social da BKB. A Incorporação não implicará qualquer modificação do Estatuto Social da BKB ou dos direitos atualmente atribuídos aos acionistas da BKB.

4.7. Inexistência do Direito de Recesso. A BKB não exercerá seu direito de recesso na qualidade de sócia das Sociedades. Não há direito de recesso em favor dos acionistas da BKB, conforme previsão legal.

4.8. Exposições a Riscos. A Incorporação não resultará na exposição da BKB ou de seus acionistas a riscos adicionais àqueles aos quais a BKB já está exposta, uma vez que representará, essencialmente, a transferência de ativos, bens, direitos e obrigações já indiretamente detidos pela BKB mediante a participação que essa detém nas Sociedades.

5. Aprovações Societárias

5.1. A conclusão da Incorporação está sujeita à verificação das seguintes condições:

5.1.1. a realização de Reunião de Sócios de cada uma das Sociedades para (i) aprovar este Protocolo; (ii) ratificar a contratação da Avaliadora; (iii) aprovar o laudo de avaliação das Sociedades; e (iv) aprovar a Incorporação das Sociedades pela BKB;

5.1.2. a realização de Reunião do Conselho de Administração da BKB para (i) aprovação da proposta da Incorporação nos termos deste Protocolo; e (ii) autorizar o encaminhamento da proposta para apreciação pela Assembleia Geral Extraordinária da BKB e sua respectiva convocação;

5.1.3. a realização de Assembleia Geral Extraordinária da BKB para (i) aprovar este Protocolo; (ii) ratificar a contratação da Avaliadora; (iii) aprovar o laudo de avaliação das Sociedades; (iv) aprovar a Incorporação das Sociedades pela BKB, sem que haja aumento de seu capital social ou alteração do seu Estatuto Social.

6. Demais Disposições

6.1. Em decorrência da Incorporação, as Sociedades serão extintas e todas as quotas representativas de seus respectivos capitais sociais serão canceladas, nos termos do art. 1.118 da Lei nº 10.406/2002 e do parágrafo primeiro do art. 226 da Lei das S.A., e a BKB sucederá as Sociedades em todos os seus bens, filiais, direitos e obrigações.

6.2. Os documentos relacionados a este Protocolo estarão à disposição dos acionistas da BKB, na forma da lei e da regulamentação aplicáveis, e poderão ser consultados pelos seus acionistas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barueri, 19 de setembro de 2019.

BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.

Por: Clayton de Souza Malheiros e José William Giudici

BGMAXX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Por: Clayton de Souza Malheiros e José William Giudici

BGMAXX BA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Por: Clayton de Souza Malheiros e José William Giudici

(Página de assinaturas do Protocolo de Incorporação e Incorporação da BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A., BGMAXX Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. e BGMAXX BA Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., realizada em 19 de setembro de 2019.)

BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 13.574.594/0001-96

NIRE 35.300.393.180

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 7 DE OUTUBRO DE 2019

ANEXO III

LAUDOS DE AVALIAÇÃO DAS INCORPORADAS



**BGMAXX BA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO A VALOR CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS
CONTÁBEIS NA DATA BASE DE 31 DE JULHO DE 2019**

VÉRTICE & MASC AUDITORIA CONTÁBIL, sociedade de prestação de serviço de auditoria contábil, com sede na Travessa do Ouvidor 17, 4º andar, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 02.796.387/0001-60 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro CRC – RJ sob nº 00.3246/O-3, designada a avaliar o acervo patrimonial líquido da **BGMAXX BA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (“MTZ”)**, a ser incorporado na **BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A. (“BKB”)**, em conformidade com os Artigos 1.116 a 1.118 da Lei nº 10.406/2002, bem como dos Artigos 226 e 227 e Parágrafos da Lei nº 6.404/76 e com base nos critérios e formas específicos estabelecidos no presente “Laudo de Avaliação”.

FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

O presente laudo de avaliação tem por objetivo determinar o valor contábil do acervo patrimonial líquido da MTZ a ser incorporado na BKB.

O acervo patrimonial líquido da MTZ a ser incorporado será composto dos elementos patrimoniais constantes no Anexo I, cujos valores se referem aos registros contábeis da MTZ em 31 de julho de 2019, ajustados conforme descrito nos itens de 12 a 19 na seção ALCANCE DOS TRABALHOS.

A avaliação e a valoração do acervo patrimonial líquido da MTZ seguiram as determinações legais e parâmetros usualmente aplicados a este fim, tendo sido adotado o critério utilizado para a elaboração das demonstrações financeiras das sociedades, na forma da Lei nº 6.404/76 e da Lei nº 10.406/2002.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

A avaliação contábil do acervo patrimonial líquido da MTZ foi efetuada a partir dos registros contábeis em 31 de julho de 2019 com a observância dos princípios e das normas contábeis geralmente aceitos no Brasil e adotados para o balanço de encerramento das atividades das sociedades em decorrência de operações de incorporação.

O pronunciamento nº 15 do Comitê de Pronunciamentos de Políticas Contábeis (“CPC-15”) não foi aplicável à presente avaliação já que a MTZ e BKB são partes relacionadas.

ALCANCE DOS TRABALHOS

A avaliação contábil do patrimônio líquido da MTZ foi realizada com base na execução de procedimentos em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade CTG no. 2002 (Laudo de avaliação emitido por contador), do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Resumimos abaixo os principais procedimentos adotados:

1. Conferência dos valores de ativos e passivos dos itens patrimoniais integrantes do patrimônio líquido com os registros contábeis em 31 de julho de 2019;
2. Confirmação dos saldos bancários de 30 de junho de 2019 com a instituição financeira e confronto com os extratos bancários com a movimentação contábil a partir desta data até 31 de julho de 2019;
3. Confronto dos relatórios gerenciais de contas a pagar, contas a receber e adiantamento de clientes com os saldos apresentados no balanço em 31 de julho de 2019 e avaliação de sua razoabilidade. Verificação do recebimento das contas a receber em período subsequente através da análise dos extratos bancários;
4. Confirmação de saldos com parte relacionada;
5. Confronto dos saldos contábeis de ativo imobilizado e intangível com os respectivos controles individualizados, bem como testes de conferência do cálculo das despesas de depreciação e amortização;
6. Leitura do Estatuto Social, bem como das suas alterações e das atas de reunião de sócios e/ou de diretoria ocorridas no ano de 2019, para tomar conhecimento de decisões que pudessem afetar significativamente as demonstrações contábeis sob revisão;
7. Revisão analítica da variação dos saldos contábeis entre 31 de dezembro de 2018 e 31 de julho de 2019.
8. Confronto dos saldos de parcelamento de tributos registrados na contabilidade com os respectivos extratos da Receita Federal do Brasil.

– 3 –

9. Confirmação, junto aos funcionários, administradores e diretores responsáveis pelas áreas contábil, operacional e financeira dos seguintes fatos:

a) Se o balanço patrimonial sob revisão foi preparado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;

b) Se houve mudanças nas práticas contábeis em relação àquelas adotadas no período anteriormente a 31 de julho de 2019;

c) Se houve qualquer alteração significativa no sistema de controles internos que possa ter efeito na elaboração do balanço patrimonial;

d) Se, no período sob revisão, houve mudanças significativas no desenvolvimento dos negócios da Sociedade, tais como novas atividades e descontinuidade de operações;

e) Se houve qualquer indício de que seus ativos de longo prazo, integrantes dos itens patrimoniais ativos componentes do patrimônio líquido em 31 de julho de 2019, não estejam reconhecidos acima de seus valores recuperáveis; e

f) Se ocorreram eventos ou transações subsequentes à data do balanço patrimonial sob revisão que poderiam afetar significativamente sua apresentação.

10. Obtenção de informação dos consultores legais da MTZ quanto à existência de litígios que possam representar ativos ou passivos contingentes significativos.

11. Obtenção de carta de representação dos administradores quanto à sua responsabilidade sobre o balanço patrimonial, apresentação das atas e livros societários, divulgação de eventos subsequentes e outros assuntos.

12. A conta de Caixa e equivalentes em caixa foi ajustada em R\$16,00 (dezesesseis reais), para refletir adequadamente os saldos informados pela instituição financeira.

13. A conta Depósito judicial foi ajustada em R\$198.292,76 (cento e noventa e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos) para que refletisse o mesmo saldo dos controles do departamento jurídico e de seus assessores legais.

14. A conta Contas a receber – Terceiros foi integralmente baixada - montante de R\$28.299,59 (vinte

– 4 –

e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos) – pois não há expectativa de sua realização.

15. A conta Imobilizado foi ajustada no montante de R\$209.223,52 (duzentos e nove mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos) para corrigir lançamentos de depreciação contabilizados indevidamente a maior.

16. A conta Intangível foi ajustada no montante de R\$5.816,79 (cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos) para corrigir lançamentos de amortização contabilizados indevidamente a maior.

17. A conta Contas a pagar - BKB foi ajustada no montante de R\$9.618,00 (nove mil, seiscentos e dezoito reais) para se adequar aos controles do departamento financeiro da Sociedade.

18. Ajustamos a conta de Provisão para litígios no montante de R\$229.802,83 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e dois reais e oitenta e três centavos) de forma a refletir o valor estimado como perda provável de processos judiciais e trabalhistas, conforme os assessores jurídicos da Sociedade.

19. A conta de Obrigações Tributárias foi ajustada no valor de R\$339.987,51 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos) para refletir adequadamente o saldo devedor de parcelamento tributário contido nos extratos emitidos pela Receita Federal do Brasil.

INDEPENDÊNCIA E LIMITAÇÃO DE ESCOPO

Em atendimento ao artigo 5º da instrução nº 319 da CVM, de 3 de dezembro de 1999, esclarecemos que: a) somos independentes em relação à BGMAXX BA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. e à BK BRASIL OPERAÇÕES E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A e suas investidas, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade; e (b) a extensão de nosso trabalho não foi direcionada, limitada, dificultada ou prejudicada pelo contador ou pelos administradores da MTZ ou da BKB.

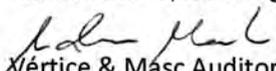
CONCLUSÃO

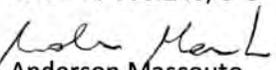
Como resultado dos procedimentos adotados na seção anterior, “ALCANCE DOS TRABALHOS” e considerando o efeito líquido dos ajustes líquidos de R\$582.773,96 (quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme mencionado nos parágrafos de 12 a 19 da referida seção e demonstrado no Anexo I, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da MTZ em 31 de julho de 2019 é de R\$1.114.512,94 (um milhão, cento e quatorze mil, quinhentos e doze reais e noventa e quatro centavos). Esse valor foi apurado com base no balanço patrimonial devidamente registrado nos seus livros contábeis e ajustado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

I – **ATIVO:** Circulante: R\$1.692.037,86 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, trinta e sete reais e oitenta e seis centavos); Não-Circulante: R\$3.137.665,75 (três milhões, cento e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) **TOTAL DO ATIVO: R\$4.829.703,61 (quatro milhões, oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e três reais e sessenta e um centavo); e**

II – **PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** Passivo Circulante: R\$2.317.888,64 (dois milhões, trezentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos); Passivo não circulante: R\$1.397.302,03 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, trezentos e dois reais e três centavos); Patrimônio Líquido: R\$1.114.512,94 (um milhão, cento e quatorze mil, quinhentos e doze reais e noventa e quatro centavos) **TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO: \$4.829.703,61 (quatro milhões, oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e três reais e sessenta e um centavo).**

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2019.


Vértice & Masc Auditoria Contábil
CRC – RJ 003.246/O-3


Anderson Mascouto
CRC - RJ 075.537/O-8

BGMAXX BA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**Balço Patrimonial em 31 de julho de 2019****(Valores expressos em reais)**

<u>Ativo</u>	<u>31/07/2019</u>	<u>Ajustes</u>	<u>Saldo Ajustado</u>
<u>Circulante</u>			
Caixa e equivalentes de caixa	1.112,19	(16,00)	1.096,19
Contas a receber - Terceiros	28.299,59	(28.299,59)	-
Contas a receber – BGMAXX AL	1.690.941,67	-	1.690.941,67
Total do ativo circulante	<u>1.720.353,45</u>	<u>(28.315,59)</u>	<u>1.692.037,86</u>
<u>Não-Circulante</u>			
Depósitos judiciais	369.360,55	(198.292,76)	171.067,79
Imobilizado	1.809.875,67	209.223,52	2.019.099,19
Intangível	953.315,56	(5.816,79)	947.498,77
Total do ativo não circulante	<u>3.132.551,78</u>	<u>5.113,97</u>	<u>3.137.665,75</u>
Total do ativo	<u>4.852.905,23</u>	<u>(23.201,62)</u>	<u>4.829.703,61</u>



BGMAXX BA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**Balanco Patrimonial em 31 de julho de 2019****(Valores expressos em reais)**

<u>Passivo</u>	<u>31/07/2019</u>	<u>Ajustes</u>	<u>Saldo Ajustado</u>
<u>Circulante</u>			
Contas a Pagar – Terceiros	46.724,24	-	46.724,24
Contas a Pagar - BKB	2.162.520,28	(9.618,00)	2.152.902,28
Contas a Pagar – BGMAXX AL	4.076,00	-	4.076,00
Adiantamentos	31,34	-	31,34
Obrigações tributárias	151.508,63	(37.353,85)	114.154,78
Total do passivo circulante	<u>2.364.860,49</u>	<u>(46.971,85)</u>	<u>2.317.888,64</u>
<u>Não-Circulante</u>			
Obrigações tributárias	790.757,84	376.741,36	1.167.499,20
Provisão para litígios	-	229.802,83	229.802,83
Total do passivo não circulante	<u>790.757,84</u>	<u>606.544,19</u>	<u>1.397.302,03</u>
Patrimônio líquido			
Capital social	29.592.595,00	-	29.592.595,00
Resultados acumulados	(27.895.308,10)	(582.773,96)	(28.478.082,06)
Total do patrimônio líquido	<u>1.697.286,90</u>	<u>(582.773,96)</u>	<u>1.114.512,94</u>
Total do passivo	<u>4.852.905,23</u>	<u>(23.201,62)</u>	<u>4.829.703,61</u>



**BGMXX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO A VALOR CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS
CONTÁBEIS NA DATA BASE DE 31 DE JULHO DE 2019**

VÉRTICE&MASC AUDITORIA CONTÁBIL, sociedade de prestação de serviço de auditoria contábil, com sede na Travessa do Ouvidor 17, 4º andar, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 02.796.387/0001-60 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro CRC – RJ sob nº 00.3246/O-3, designada a avaliar o acervo patrimonial líquido da **BGMXX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (“MCZ”)**, a ser incorporado na **BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A. (“BKB”)**, em conformidade com os Artigos 1.116 a 1.118 da Lei nº 10.406/2002, bem como dos Artigos 226 e 227 e Parágrafos da Lei nº 6.404/76 e com base nos critérios e formas específicos estabelecidos no presente “Laudo de Avaliação”.

FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

O presente laudo de avaliação tem por objetivo determinar o valor contábil do acervo patrimonial líquido da MCZ a ser incorporado na BKB.

O acervo patrimonial líquido da MCZ a ser incorporado será composto dos elementos patrimoniais constantes no Anexo I, cujos valores se referem aos registros contábeis da MCZ em 31 de julho de 2019, ajustados conforme descrito nos itens de 12 a 15 na seção ALCANCE DOS TRABALHOS. A avaliação e a valoração do acervo patrimonial líquido da MCZ seguiram as determinações legais e parâmetros usualmente aplicados a este fim, tendo sido adotado o critério utilizado para a elaboração das demonstrações financeiras das sociedades, na forma da Lei nº 6.404/76 e da Lei nº 10.406/2002.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

A avaliação contábil do acervo patrimonial líquido da MCZ foi efetuada a partir dos registros contábeis em 31 de julho de 2019 com a observância dos princípios e das normas contábeis geralmente aceitos no Brasil e adotados para o balanço de encerramento das atividades das sociedades em decorrência de operações de incorporação.

O pronunciamento nº 15 do Comitê de Pronunciamentos de Políticas Contábeis (“CPC-15”) não foi aplicável à presente avaliação já que a MCZ e BKB são partes relacionadas.

ALCANCE DOS TRABALHOS

A avaliação contábil do patrimônio líquido da MCZ foi realizada com base na execução de procedimentos em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade CTG no. 2002 (Laudo de avaliação emitido por contador), do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Resumimos abaixo os principais procedimentos adotados:

1. Conferência dos valores de ativos e passivos dos itens patrimoniais integrantes do patrimônio líquido com os registros contábeis em 31 de julho de 2019;
2. Confirmação dos saldos bancários de 30 de junho de 2019 com a instituição financeira e confronto com os extratos bancários com a movimentação contábil a partir desta data até 31 de julho de 2019;
3. Confronto dos relatórios gerenciais de contas a pagar, contas a receber e adiantamento de clientes com os saldos apresentados no balanço em 31 de julho de 2019 e avaliação de sua razoabilidade. Verificação do recebimento das contas a receber em período subsequente através da análise dos extratos bancários;
4. Confirmação de saldos com parte relacionada;
5. Confronto dos saldos contábeis de ativo imobilizado e intangível com os respectivos controles individualizados, bem como testes de conferência do cálculo das despesas de depreciação;
6. Leitura do Estatuto Social, bem como das suas alterações e das atas de reunião de sócios e/ou de diretoria ocorridas no ano de 2019, para tomar conhecimento de decisões que pudessem afetar significativamente as demonstrações contábeis sob revisão;
7. Revisão analítica da variação dos saldos contábeis entre 31 de dezembro de 2018 e 31 de julho de 2019.
8. Confronto dos saldos de parcelamento de tributos registrados na contabilidade com os respectivos extratos da Receita Federal.
9. Confirmação, junto aos funcionários, administradores e diretores responsáveis pelas áreas



contábil, operacional e financeira dos seguintes fatos:

a) Se o balanço patrimonial sob revisão foi preparado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;

b) Se houve mudanças nas práticas contábeis em relação àquelas adotadas no período anteriormente a 31 de julho de 2019;

c) Se houve qualquer alteração significativa no sistema de controles internos que possa ter efeito na elaboração do balanço patrimonial;

d) Se, no período sob revisão, houve mudanças significativas no desenvolvimento dos negócios da Sociedade, tais como novas atividades e descontinuidade de operações;

e) Se houve qualquer indício de que seus ativos de longo prazo, integrantes dos itens patrimoniais ativos componentes do patrimônio líquido em 31 de julho de 2019, não estejam reconhecidos acima de seus valores recuperáveis; e

f) Se ocorreram eventos ou transações subsequentes à data do balanço patrimonial sob revisão que poderiam afetar significativamente sua apresentação.

10. Obtenção de informação dos consultores legais da MCZ quanto à existência de litígios que possam representar ativos ou passivos contingentes significativos.

11. Obtenção de carta de representação dos administradores quanto à sua responsabilidade sobre o balanço patrimonial, apresentação das atas e livros societários, divulgação de eventos subsequentes e outros assuntos.

12. A conta de Caixa e equivalentes em caixa foi ajustada em R\$4.078,96 (quatro mil, setenta e oito reais e noventa e seis centavos), por não constarem estes valores em conta bancária.



13. Ajustamos a conta de Depósitos judiciais no montante de R\$84.170,54 (oitenta e quatro mil, cento e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), para que este saldo contábil refletisse o mesmo dos controles do departamento jurídico e de seus assessores legais.

14. A conta Imobilizado foi ajustada no valor de R\$6.775,74 (seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) para corrigir lançamentos de depreciação contabilizados indevidamente.

15. A conta de Obrigações Tributárias foi ajustada no valor de R\$55.030,70 (cinquenta e cinco mil, trinta reais e setenta centavos) para refletir adequadamente o saldo devedor de parcelamento tributário contido nos extratos emitidos pela Receita Federal do Brasil.

INDEPENDÊNCIA E LIMITAÇÃO DE ESCOPO

Em atendimento ao artigo 5º da instrução nº 319 da CVM, de 3 de dezembro de 1999, esclarecemos que: a) somos independentes em relação à BGMAXX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - MCZ e à BK BRASIL OPRAÇÕES E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A e suas investidas, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade; e (b) a extensão de nosso trabalho não foi direcionada, limitada, dificultada ou prejudicada pelo contador ou pelos administradores da MCZ.

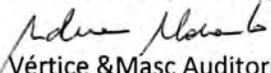
CONCLUSÃO

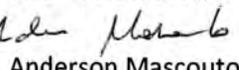
Como resultado dos procedimentos adotados na seção anterior, "ALCANCE DOS TRABALHOS" e considerando o efeito líquido dos ajustes líquidos de R\$31.836,63 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos), conforme mencionado nos parágrafos de 12 a 15 da referida seção e demonstrado no Anexo I, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da MCZ em 31 de julho de 2019 é de (R\$1.877.779,25) (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos negativos). Esse valor foi apurado com base no balanço patrimonial devidamente registrado nos seus livros contábeis e ajustado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

I – **ATIVO:** Circulante: R\$24.810,89 (vinte e quatro mil, oitocentos e dez reais e oitenta e nove centavos); Não-Circulante: R\$166.774,64 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); **TOTAL DO ATIVO: R\$191.585,53 (cento e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) e;**

II – **PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** Passivo Circulante: R\$1.728.502,83 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e dois reais e oitenta e três centavos); Passivo não circulante: R\$340.861,95 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos); Patrimônio Líquido: R\$1.877.779,25 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos negativos). **TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO: R\$191.585,53 (cento e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).**

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2019.


Vértice & Masc Auditoria Contábil
CRC – RJ 003.246/O-3


Anderson Mascouto
CRC - RJ 075.537/O-8

BGMAXX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Balanco Patrimonial em 31 de julho de 2019
(Valores expressos em reais)

<u>Ativo</u>	<u>31/07/2019</u>	<u>Ajustes</u>	<u>Saldo Ajustado</u>
<u>Circulante</u>			
Caixa e equivalentes em caixa	24.015,27	(4.078,96)	19.936,31
Contas a receber – BGMAXX BA	4.874,58	-	4.874,58
Total do ativo circulante	<u>28.889,85</u>	<u>(4.078,96)</u>	<u>24.810,89</u>
<u>Não-Circulante</u>			
Depósitos judiciais	-	84.170,54	84.170,54
Imobilizado	65.476,15	6.775,75	72.251,90
Intangível	10.352,20	-	10.352,20
Total do ativo não circulante	<u>75.828,35</u>	<u>90.946,29</u>	<u>166.774,64</u>
Total do ativo	<u>104.718,20</u>	<u>86.867,33</u>	<u>191.585,53</u>

BGMAXX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**Balanco Patrimonial em 31 de julho de 2019****(Valores expressos em reais)**

<u>Passivo</u>	<u>31/07/2019</u>	<u>Ajustes</u>	<u>Saldo Ajustado</u>
<u>Circulante</u>			
Contas a Pagar - Terceiros	4.421,24	-	4.421,24
Contas a Pagar – BGMAXX BA	1.690.941,67	-	1.690.941,67
Obrigações tributárias	44.613,10	(11.473,18)	33.139,92
Total do passivo circulante	<u>1.739.976,01</u>	<u>(11.473,18)</u>	<u>1.728.502,83</u>
<u>Não-Circulante</u>			
Obrigações tributárias	274.358,07	66.503,88	340.861,95
Total do passivo não circulante	<u>274.358,07</u>	<u>66.503,88</u>	<u>340.861,95</u>
Patrimônio líquido			
Capital social	243.600,00	-	243.600,00
Prejuízos acumulados	(2.153.215,88)	31.836,63	(2.121.378,25)
Total do patrimônio líquido	<u>(1.909.615,88)</u>	<u>31.836,63</u>	<u>(1.877.779,25)</u>
Total do passivo	<u>104.718,20</u>	<u>86.867,33</u>	<u>191.585,53</u>